CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.978

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 5, 6 e 7 de Junho de 2021

O Reconhecimento das 30 horas Semanais para Assistentes Sociais de Salvador

Vereador Augusto Vasconcelos foi o mediador da sessão especial realizada quarta-feira, 2 de junho

Foto: Reginaldo Ipê



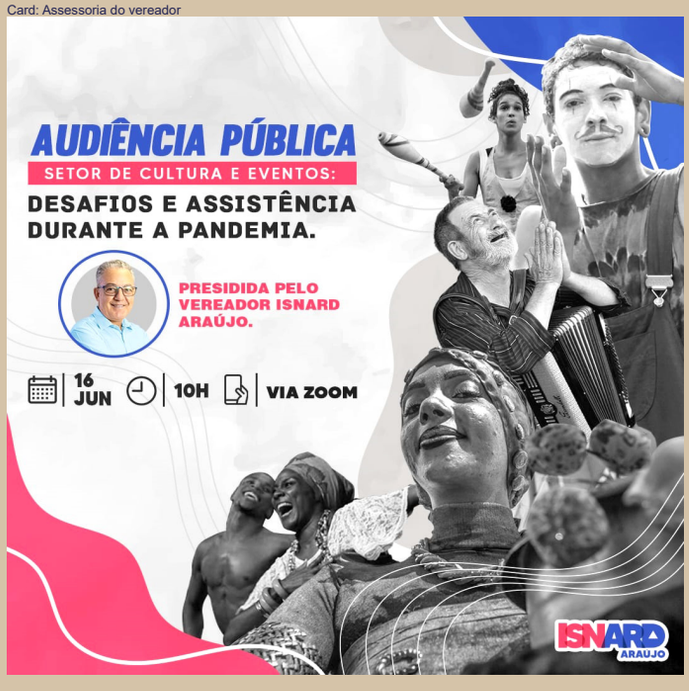
O ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), afirmou que a sessão tratou da necessidade de fortalecer os Centros de Referências em Assistência Social (CRASS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de valorizar profissionalmente a categoria com a implementação das 30 horas semanais e também com a criação de um piso salarial.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Ações para o setor cultural serão tema de audiência pública

O vereador e 2º vice-presidente da Câmara, Isnard Araújo, vai presidir o evento

Card: Assessoria do vereador



A audiência pública será realizada no próximo dia 16, às 10 horas, e será transmitida pela TV Câmara, no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara www.cms.ba.gov.br e pelo Facebook/@tveradiocam. O vereador Isnard Araújo (PL) afirma que no Brasil o setor da cultura representa entre 1,2% a 2,67% do PIB (Produto Interno Bruto). O que significa uma importância muita grande para o País, ressalta o vereador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Sessão especial discute valorização da assistência social

Vereador Augusto Vasconcelos conduziu debate remoto

Na quarta-feira (2), foi realizada uma sessão especial para tratar sobre o Reconhecimento das 30 horas Semanais para Assistentes Sociais de Salvador. Participaram da atividade remota representantes de diversos segmentos e fizeram parte da mesa a presidente do Sindicato das Assistentes Sociais da Bahia (SASB), Marleide Santos; o assistente social e professor, Davi Barbosa Delmont; o titular da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre), Kiki Bispo; e o advogado Mário Melo.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Augusto Vasconcelos

Mediada pelo ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), a sessão tratou da necessidade de fortalecer os Centros de Referências em Assistência Social (CRASS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de valorizar profissionalmente a categoria com a implementação das 30 horas semanais e também com a criação de um piso salarial. Também foi pautado o déficit de assistentes sociais na Prefeitura de Salvador e a necessidade de convocar os aprovados no concurso.

"Eu apresentei um projeto de indicação na Câmara Municipal de Salvador, e conseguimos aprovar na semana passada, no sentido de viabilizar a lei federal que estipula a presença de assistentes sociais nas escolas da rede municipal. É fundamental valorizar essa profissão que auxilia na implementação de políticas públicas que visam reduzir as desigualdades sociais do país", disse Augusto Vasconcelos.

Prazo para apresentação de emendas à LDO de 2022

Conforme a Comissão de Finanças, no dia 2 deste mês começou a contar o período de entrega das propostas

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador informa que, desde o dia 2 deste mês, começou a contar o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 180/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Conforme o presidente do colegiado, vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), o fim do prazo de apresentação de emendas será informado no decorrer dos próximos dias.

Para maior comodidade e como forma zelar pela saúde de todos, as propostas podem ser enviadas para o e-mail artur.machado@cms.ba.gov.br. Artur Machado é analista de Tramitação.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Joceval Rodrigues

Também podem ser entregues na Coordenação das Comissões, Rua Ruy Barbosa, 19, Edifício Rio Lima, 5º andar, Sala 502, Centro, CEP 40020-070, de segunda a quarta-feira, das 13h às 16h.

Audiência pública discutirá ações para o setor cultural

Atividade remota será conduzida pelo vereador Isnard Araújo no dia 16, às 10h

O vereador e segundo vice-presidente da Câmara Municipal de Salvador, Isnard Araújo (PL), conduzirá no próximo dia 16, às 10h, uma audiência pública para discutir políticas públicas para o setor artístico e de eventos, bem como ações adotadas pela Prefeitura de Salvador para o segmento por conta dos impactos sofridos com a pandemia da Covid-19. A audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara www.cms.ba.gov.br ou pelo Facebook/@tveradiocam.

Como destaca Isnard Araújo, no Brasil, o setor da cultura representa entre 1,2% a 2,67% do PIB (Produto Interno Bruto) e, além disso, representa 5,5 milhões de ocupados com a atividade cultural, de acordo com dados do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

O vereador diz ainda que os números que sofreram grandes perdas, de acordo com Pesquisa Realizada pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Segundo os dados, 40% dos profissionais do segmento afirmam que perderam entre 50% e 100% de sua renda durante a pandemia e, em Salvador, berço da cultura nacional, não é diferente, como completa Isnard.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Isnard Araújo

RECURSOS

Isnard Araújo lembra que, através da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), sancionada em junho pelo Governo Federal, foram disponibilizados R$ 18,7 milhões para Salvador, sendo gerenciados pela Fundação Gregório de Mattos, com o intuito de dar auxílio e suporte ao setor cultural, garantindo renda emergencial e apoio para manutenção de centros culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias.

Com este incentivo, foi disponibilizado para artistas devidamente cadastrados na Fundação Gregório de Mattos um auxílio em quatro ou cinco parcelas de R$ 600, acrescenta.

Para o vereador Isnard Araújo, a audiência é uma oportunidade de dar visibilidade às ações adotadas pela Prefeitura e ouvir o setor, de modo a aplicar novas ações que possam incentivar e aprimorar as propostas municipais para o nicho.

“Salvador tem na cultura um dos seus principais polos econômicos, que ajudam a movimentar a nossa economia. Agora, é momento de olhar com mais carinho para essa classe, que, principalmente em tempos de festas populares, agrega receita para a nossa cidade”, ressalta.

Projeto busca caracterizar situações de violência obstétrica

Vereador George Gordinho da Favela diz que objetivo é garantir legislação para combater essa prática

O vereador George Gordinho da Favela (PSL) apresentou o Projeto de Lei nº 151/2021, que trata de normatizar situações e medidas de proteção contra a violência obstétrica na cidade de Salvador. A proposição também tem o objetivo de promover a divulgação de boas práticas durante a gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério, tendo como princípio a humanização desses processos.

Na justificativa, o vereador aponta a inexistência de legislação federal sobre o tema, elencando conceitos específicos de situações que possam definir o que seria a violência obstétrica. Ainda segundo o texto, o objetivo é assegurar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, respaldado legalmente e conciliando a atuação de profissionais de saúde, mulheres e seus bebês. Além disso, há previsão de sanções para aqueles que submetem as pacientes a qualquer tipo de violência.

“Ouvi inúmeros de relatos de mulheres que passaram por situações que marcaram de forma negativa suas vidas no momento em que necessitavam de atenção e cuidado e venho acompanhando proposições que tramitam também na Câmara Municipal de Curitiba e expõem a inexistência de legislação de âmbito federal sobre o tema, além da ausência de conceitos específicos”, afirma George.

Por fim, o parlamentar conceitua que tipo de ações poderiam ser chamadas de violência obstétrica. “Há que se considerar tratamento desumano, maus-tratos verbais, psicológicos e físicos, excesso de intervenções e o uso desnecessário de ações médicas para aceleração do processo de nascimento. Além disso, o tratamento indigno e não consentido e a discriminação de gênero dentro do contexto hospitalar”, enumera.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador George Gordinho da Favela

Geraldo Júnior comemora vacinação de jornalistas

Presidente da Câmara de Salvador defendeu imunização da categoria contra a Covid-19

O início da vacinação de jornalistas hoje é uma vitória da sociedade", disse o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB). O anúncio da vacinação imediata para jornalistas em Salvador foi realizado quinta-feira (4) pelo prefeito Bruno Reis em suas redes sociais.

Geraldo Júnior defendeu, em diversas ocasiões, a imediata inclusão desses profissionais como grupo prioritário para a imunização contra a Covid-19. Determinou, inclusive, a inserção de projetos de indicação ao Executivo Municipal neste sentido na Ordem do Dia da sessão ordinária do Legislativo Municipal do último dia 26. Um levantamento da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) revelou que a Covid-19 mata um jornalista por dia no Brasil, como lembrou Geraldo Júnior.

Foto: Carlos Alberto



Geraldo Júnior destaca papel da imprensa na pandemia

"Desde o começo da pandemia, a imprensa tem tido o papel fundamental de informar à sociedade sobre os perigos desta doença letal e seus efeitos devastadores no planeta, assim como orienta a população diariamente sobre como proceder para diminuir os índices de contaminação. E também atualiza os cidadãos brasileiros sobre a campanha de vacinação", disse Geraldo Júnior.

"E esses valorosos profissionais fazem isso nas ruas e nos hospitais. Desde o começo da pandemia, arriscam suas vidas na linha de frente, mas cumprem o seu precípuo papel de informar a sociedade", completou.

MANDADO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ-BA) negou, na quarta-feira (2) o mandado de segurança (8014585-71.2021.8.05.0000) do Ministério Público do Estado da Bahia que tentava impedir a vacinação dos profissionais de imprensa aprovada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no último dia 18 de maio. Em seu parecer a favor da CIB e dos jornalistas, o desembargador José Cícero Landim Neto frisou que "a definição de grupos prioritários para a vacinação é uma decisão que está na esfera do mérito administrativo do ente estatal".

Moacy Neves, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (Sinjorba), informou que na quarta-feira (2) a CIB tinha ratificado a decisão tomada no dia 18 de maio e orientaria as prefeituras a promoverem a vacinação dos profissionais de imprensa com base nos critérios estabelecidos na resolução 085/2021. "Com isso, os gestores devem imediatamente promover a imunização das categorias", afirmou Moacy.

Pretas Por Salvador propõem audiência sobre o caso Bruno e Yan

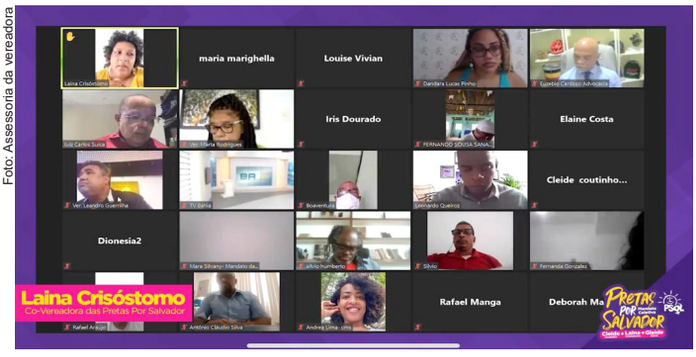
Vereadora Laina Crisóstomo coloca gabinete à disposição das famílias de tio e sobrinho assassinados pelo tráfico

O Mandato Coletivo Pretas Por Salvador (PSOL) participou da reunião conjunta das comissões de Reparação e de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Salvador na quarta-feira (2). Havia a convocação do empresário Teobaldo Costa, dono do Atakarejo, estabelecimento onde Bruno Barros e Yan Barros, tio e sobrinho, foram flagrados furtando carne, e depois entregues por seguranças para líderes do tráfico de drogas, que os assassinaram, em maio. O empresário não compareceu à audiência.

Como diz a vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), apesar da frustração com a ausência de Teobaldo, o encaminhamento da reunião foi positivo. Está em pauta a realização de uma audiência pública, convocando órgãos envolvidos para trazer informações sobre o caso e as assessorias jurídicas dos parlamentares vão pensar estratégicas para que seja feita justiça.

Entre falas "extremamente chocantes e comovente", as mães de Bruno e Yan emocionaram os parlamentares, como disse a vereadora. "Não tem como a gente não se emocionar porque a cada novo caso é um processo que reacende algo dentro de nós. É um luto que se transforma em luta. É muito assustador como essas mulheres precisam se reinventar, em meio à dor, para seguir de pé, fazendo luta pela morte dos seus filhos", afirmou a vereadora Laina.

Foto: Assessoria da vereadora



"Devemos pensar em uma audiência pública para esse caso, chamando, inclusive, as pessoas da sociedade civil, o Ministério Público e a Defensoria Pública e ver de que forma a gente consegue incidir da perspectiva jurídica. Não construímos essa luta sozinhos e, por isso mesmo, colocamos à disposição as advogadas do Mandato Pretas Por Salvador e me coloco, enquanto advogada, à disposição do caso para vermos de que forma podemos pensar estrategicamente, auxiliar e contribuir", disse Laina Crisóstomo.

RACISMO

A co-vereadora Cleide Coutinho falou da importância de debater sobre o racismo e o genocídio do povo negro que afetam a vida de homens e mulheres de diversas esferas. É lamentável que Teobaldo não tenha comparecido a essa reunião. Era uma chance de a gente ouvir ele e de fazer ele ouvir as falas dessas mães", concluiu.

A vereadora Laina afirma que as comissões seguem fazendo uma atuação para que o caso seja encaminhado. Semana passada, em outra reunião, os parlamentares ouviram o superintendente dos seguranças.

CÂMARA MUNICIPAL

21ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 8 DE JUNHO DE 2021 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PATRIOTA	02′
4	PT	05′
5	DEM	08′
6	CIDADANIA	02′
7	DC	02′
8	PSOL	02′
9	PSB	02′
10	SD	02′
11	PMN	02′
12	MDB	05′
13	PL	05′
14	PTB	05′
15	PSDB	05′
16	REPUBLICANOS	02′

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de junho de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 196/2021

"Reconhece como essenciais para a população de Salvador as atividades desenvolvidas por Bares, Restaurantes e similares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconhecidas no Município de Salvador como essenciais para a população as atividades desenvolvidas por Bares, Restaurantes e similares.

Parágrafo único. Os Bares, Restaurantes e similares e as pessoas envolvidas para o desempenho das funções que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que estamos propondo visa reconhecer como essenciais as atividades desenvolvidas por Bares, Restaurantes e similares.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6° expressa: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Diversos Estados do País têm utilizado o isolamento social total (quarentena horizontal), que consiste na permanência dos cidadãos em suas casas, bem como o fechamento da maioria dos órgãos públicos, comércio e serviços em geral, mantendo-se apenas atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não estão contempladas as atividades elencadas neste projeto.

O Município restringiu o exercício da atividade essencial de alimentação pelos restaurantes, possibilitando que mercados, supermercados, feiras livres e conveniências de postos de gasolina a realizem.

As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo, é essencial. Os locais podem manter o funcionamento respeitando as medidas sanitárias para garantir o distanciamento social.

Ressaltamos também, que o setor de Bares, Restaurantes e similares é responsável pela geração de empregos em nossa cidade, além de fomentar o turismo em nossa Cidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE LEI Nº197/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância no uniforme dos seguranças de shopping center.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre obrigatoriedade e os requisitos de instalação de câmeras de vigilância no uniforme dos seguranças de shopping center

Parágrafo único A instalação dos referidos sistemas, deverá ser realizada gradativamente, no prazo máximo de 01 (hum) ano, após a publicação desta lei.

Art. 2° Os equipamentos de captura e registro de imagens deverão possuir resolução suficiente, ferramenta tipo "zoom" e opção de impressão, com o intuito de identificação dos infratores ou da situação ocorrida, com sensibilidade à luz compatível com a iluminação do local, a fim de permitir a identificação fisionômica de pessoas ou situações presentes no sistema monitorado.

§ 1º As imagens serão preservadas por no mínimo 365 (trezentos e setenta e cinco) dias.

§ 2º Responderão civil, penal e administrativamente aqueles que utilizarem de forma irregular as imagens e sons armazenados pelas câmeras de vigilância e monitoramento, bem como, no seu descarte antes do prazo.

Art. 3º A fiscalização da presente lei fica sob a responsabilidade da administradora do shopping center e a segurança pública.

Art.4° Através da implantação desse recurso tecnológico, pretende-se garantir:

I – a produção de prova para a investigação administrativa;

II – a segurança nas abordagens;

III – a avaliação do trabalho;

IV – o uso legal progressivo da força nas abordagens.

Art.5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de Maio de 2021.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

JUSTIFICATIVA

Acredita-se que a captura de imagens, durante o exercício diário do trabalho reservados aos vigilantes de shopping center, como aqui proposto, trará maior transparência para o trabalho desses profissionais, ampliando sua legitimidade. Por outro lado, poderá contribuir para a segurança desses mesmos agentes, muitas vezes questionados em seu modo de agir, servindo de prova material a fundamentar suas intervenções, além de servir também como material de estudo de casos para o aperfeiçoamento da formação e da qualificação dos profissionais.

Salvador, 27 de Maio de 2021.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

PROJETO DE LEI Nº198/2021

Dispõe a instalação de leitores de impressão digital na entrada das agências bancárias do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a instalação de leitores de impressão digital na entrada de todas as agências bancárias situadas no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2° O aparelho deve ser instalado junto à porta giratória na entrada das agências, ficando a mesma liberada após a identificação digital do cliente.

Art. 3° As agências bancárias terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para implantação do sistema.

Parágrafo único. O não cumprimento da presente Lei acarretará às agências bancárias multa no valor 5.000 (Cinco mil reais) e, em caso de reincidência, o dobro do valor.

Art. 4º Caberá a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) a fiscalização desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de Maio de 2021.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei no sentido de adotar como obrigatoriedade a implantação do leitor digital na entrada das agências bancárias, uma vez que há maior eficiência e eficácia na prevenção de ocorrências, considerando relação custo x benefício.
Com a identificação das pessoas que entram na agência, fica possível o controle dos acessos e respectiva identificação em caso de necessidade, além da medida coibir a intenção dos marginais, ampliando as perspectivas de segurança, preservando a integridade dos clientes e credibilidade das agências.
Essa é uma medida simples e relativamente barata, pode impedir a ação de assaltantes em agências bancárias. A instalação de leitores de impressão digital na entrada das agências, sistema adotado em outros estabelecimentos, como academias de ginástica.
A sugestão é que o aparelho ficaria instalado junto à porta giratória, que já é munida do detector de metais e destravaria depois que o cliente colocasse a digital para entrar. As informações dos clientes ficariam armazenadas num banco de dados. Dessa forma, quem está com intenção de entrar no banco para coletar informações sobre vítimas, certamente não teria a coragem de colocar o pé na agência. Outra questão é que, caso aconteça algum furto e roubo dentro do banco, seria fácil identificar o suspeito, bastando conferir na lista de quem esteve por lá.

Salvador, 27 de Maio de 2021.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

PROJETO DE LEI Nº199/ 2021

Dispõe sobre a concessão de isenção da taxa de fiscalização do funcionamento do ano de 2021, para os estabelecimentos que tiveram os alvarás suspensos pelo Município de Salvador, no ano de 2020, em razão da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemiamundial do covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida, com base nos artigos 175 a 179 do Código TributárioNacional - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, do ano de 2021, dos estabelecimentos que tiveramos Alvarás suspensos pelo Município de Salvador, no ano de 2020, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia Mundial do COVID-19.

Parágrafo Único. A Taxa objeto da concessão da isenção é a definida no art. 140 do Código Tributário Municipal – Lei nº 7186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º. A isenção estabelecida no artigo antecedente será concedida com base nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE´s - de cada estabelecimento.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que possuam todos os seus códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas inclusos nas atividades suspensas serão alcançados pela presente lei.

Art. 3º. A concessão da isenção é restrita para o fato gerador da Taxa ocorrido no ano de 2021.

F-PL-010-03

Art. 4º. A isenção prevista nesta Lei será concedida em caráter individual, mediante requerimento à Divisão de Tributos, instruído com o Cartão de CNPJ da empresa, documentos pessoais dos proprietários da empresa e do requerente, caso procurador, e demais documentos que se fizerem necessários e forem definidos em decreto.

Art.5º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento do ano de 2021, para os estabelecimentos que tiveram os Alvarás suspensos pelo Município de Salvador, no ano de 2020, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia Mundial do COVID-19.

Vale ressaltar, que a Lei Complementar Federal 173/2020, dispensou a aplicação do art. 14, II da LC 101/2000 enquanto viger o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da COVID-19:

> "Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:
>
> I - ***das condições e vedações previstas no art. 14***, no inciso II do ***caput*** doart. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.
>
> § 1º O disposto neste artigo:
>
> I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e
>
> II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos defiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida."

F-PL-010-03

Nesse sentido, como medida de fomento à economia municipal, tão desgastada em função da vigência da pandemia, conto com apoio dos nobres pares para que seja aprovado esse Projeto de Lei.

Salvador, 27 de maio de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 330/2021

Considerando que produtos Biodegradáveis são indispensáveis para a manutenção da Biosfera, possibilitando o menor impacto possível aos seres vivos e ao meio ambiente;

Considerando que o conceito de desenvolvimento sustentável e do turismo sustentável é intimamente ligado à conservação dos recursos naturais que pode garantir a exploração sem deteriorar os recursos naturais;

Considerando que jogar lixo na praia ou deixar um saco plástico com lixo na areia (o que mais se vê na areia no final de tarde, independentemente da praia), a maré sobe e leva o saco plástico com todo o lixo;

Considerando a distribuição de sacos biodegradáveis pelas concessionárias de coleta de lixo, gratuita, em todas as praias da Orla do Município;

Considerando, também, a necessidade de instalação de Pontos de Coleta e Distribuição em locais estratégicos das praias para que o banhista adquira gratuitamente e voluntariamente sua sacola biodegradável e a retorne;

Considerando que o acumulo de lixo nas praias diminui a qualidade de vida da população e pode propiciar problemas sanitários e de saúde;

Considerando que essa medida estimula a população local e transmite para todos os turistas que a cidade de Salvador está em prol da natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que as empresas concessionárias de limpeza urbana disponibilizem pontos de coleta e de distribuição de sacolas biodegradáveis para colocação de lixo produzido individualmente pelos banhistas, nas praias do Município de Salvador.

Salvador, 24 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 331/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a **Redução de alíquota de ICMS para 1%,** durante o período de restrições imposto pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 332/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a instituição de **Refis com anistia de multa e juros, com parcelamento até 60 meses** durante o período de restrições imposto pelo Estado para conter o contágio do Covid-19.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 333/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a **Isenção de IPVA de 2021** para Empresas e/ou MEIs a partir de 2020.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 334/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a **Anistia de dêbitos da EMBASA de março de 2020 à maio de 2021**.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 335/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a **Liberação de duas parcelas de auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00** (um mil reais) para os desempregados dos diversos setores.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavirus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para a **Isenção da Taxa do Poder de Polícia e Incêndio** a partir de 2020.

Salvador, 31 de maio de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

"

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº337/ 2021

Considerando-se as sequelas cardiorrespiratórias, neurológicas, reumatológicas e ortopédicas que o vírus da Covid-19 pode gerar aos idosos que foram infectados;

Considerando-se a necessidade do tratamento fisioterapêutico emergencial para os idosos que tiveram sequelas pela infecção da Covid-19;

Considerando-se a Lei 8.080/90, em seu artigo 2º: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Considerando a importância de garantir a plena recuperação dos idosos que foram curados do vírus, mas contam com sequelas e não possuem condições de locomoção;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, que institua o programa "Fisioterapia para Todos" para tratar os idoso acima de 60 anos que tiveram sequelas da Covid-19 em seus respectivos domicílios.

Salvador, 27 de Maio de 2021.

Vereador Alberto Braga
Republicanos

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº338/ 2021

Considerando-se que a onda de violência que se instalou em nosso país e já alcançou as escolas públicas;

Considerando-se que as escolas são locais que deveriam primar pela segurança, para que crianças e jovens encontrassem ali um ambiente saudável, voltado para sua formação intelectual;

Considerando-se o Art. 205 da Constituição Federal que diz: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Considerando a importância da implementação de políticas públicas que versem sobre educação, bem como ações que visem melhorar a formação do aluno;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, que determine a colocação de detectores de metais nas entradas das escolas do município de Salvador.

Vereador Alberto Braga
Republicanos

Salvador, 27 de maio de 2021.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº339/ 2021

Considerando a importância das agências lotéricas para o estado da Bahia, onde a população baiana faz seus pagamentos dos seus benefícios sociais tanto do governo federal, estadual, quanto municipal, além de ser os arrecadadores dos pagamentos dos tributos municipais, IPTU, TFF, multas de trânsito;

Considerando que existem em torno de 428 agências lotéricas em 200 cidades no âmbito do estado da Bahia, sendo em média 6 funcionários e 2 sócios para cada loteria, sendo que alguns proprietários foram vacinados por idade, mas os demais precisam e necessitam serem incluídos na categoria de prioridade do plano estadual de vacinação, tendo em vista que os mesmos atendem milhares de pessoas por dia e estão na linha de frente do atendimento da população baiana, portanto, correm sérios riscos de serem infectados com a Covid-19;

Considerando e acreditando na sensibilidade social e comprometimento da atual gestão municipal para o atendimento de uma relevante demanda dos proprietários e funcionários das agências lotéricas do estado da Bahia e que os mesmos sejam atendidos no seu pleito, que é a sua inclusão na lista de prioridade do plano estadual de imunização (vacinação).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, senhor Rui Costa, a inclusão dos funcionários e proprietários de agências lotéricas na lista de prioridade para vacinação, no âmbito do estado da Bahia.

Salvador, 29 de maio de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº340/ 2021

Considerando a importância da política de publica de mobilidade urbana;

Considerando a competência da SEMOB de viabilizar o deslocamento das pessoas que mais precisam, considerando também que o órgão é competente por fiscalizar os horários de deslocamento, verificando a demanda em certo horários.

Plano Inclinado da Liberdade localiza-se no bairro da Calçada, próximo à estação homônima do Trem do Subúrbio.

Plano Inclinado do Pilar localiza-se no bairro do Pilar, liga a Rua do Pilar, na Cidade Baixa, ao bairro de Santo Antônio Além do Carmo, na Cidade Alta.

Plano Inclinado Gonçalves localiza-se no Centro Histórico de Salvador, um dos mais antigos da cidade, atrás da Catedral Basílica da Sé e que liga o bairro do Comércio ao Pelourinho.

O funcionamento do plano inclinado, após a pandemia, é de segunda a sexta das 08h às 16:30h. Sabemos que existe uma grande indefinição acerca do termino da pandemia, devido dificuldade que o mundo se encontra, em relação ao combate o covid-19. Por conta deste problema, houveram diversas mudanças de horários em vários setores de serviços. Um destes foi o dos Planos inclinados, transporte vital para a população carente.

O horário disponível atual do Plano inclinado, não contempla a toda demanda, permitindo a falta de deslocamento aos usuários que necessitam da utilização do transporte em certos horários. A demanda se concentra nos horários das 6h da manhã, onde muitas pessoas necessitam do transporte para deslocar-se para o trabalho.

A tarifa R$ 0,15 viabiliza a população mais humilde a transitar pela cidade com pouco custo, devendo ser mantida tal tarifa.

Desta forma, peço aos meus nobres pares a aprovação do projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade junto a SEMOB para a ampliação do horário de funcionamento dos planos inclinados para 06h às 19h.

Salvador, 25 de maio de 2021.

BALBINO CARVALHO-SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº341/ 2021

Considerando a importância da elaboração de politicas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável;

Considerando a presente proposição tem como escopo a implantação na Capita Baiana de semáforos com funcionamento por energia solar;

Considerando que a utilização de energia solar proporciona benefícios ambientais decorrente de ser uma fonte de energia renovável e limpa, seu uso possibilita a diversificação da matriz energética, minimizando assim, a alteração da biodiversidade e as emissões dos gases de efeito estufa.

Considerando esse sistema trará importantes ganhos operacionais e ambientais ao Município. Os ganhos operacionais se traduzem na diminuição dos transtornos no trânsito quando ocorre a interrupção elétrica do sistema de energia e, segundo redução do consumo de energia elétrica convencional, contribuindo com a preservação do Meio Ambiente.

Considerando a importância de buscar inovações tecnológicas e trazer ao nosso município medidas que possam promover o desenvolvimento sustentável

A utilização deste equipamento através energia solar é indicada, pois as sinaleiras consomem muita energia, já que ficam ligadas durante todo o dia e parte da noite. Essa opção é também a melhor quando há *blackout*. No caso de falta de energia fornecida pela rede, os equipamentos continuam a funcionar a partir da bateria de cada semáforo, evitando maiores transtornos no trânsito e possibilitando que os agentes públicos sejam deslocados para outras atividades que não a administração dos cruzamentos.

Importante destacar a iniciativa em algumas cidades como Garanhuns- Pernambuco.



A adotar como modelo os semáforos alimentados por energia solar, a Cidade do Salvador assume uma atitude inovadora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade técnica junto à Superintendência de Trânsito do Salvador (*TRANSALVADOR*) para implementação de semáforo com funcionamento por energia solar na Cidade de Salvador.

Salvador, 31 de maio de 2021.

BALBINO CARVALHO - SABÁ
LIDE DO DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº342/ 2021

Considerando a situação pandêmica que o mundo vem enfrentando, o que vem ocasionando a paralização de diversos tratamentos medico continuo, face a impossibilidade e até medo do deslocamento por parte da população.

A **telemedicina** é um serviço de assistência de saúde à distância, feito de forma virtual, por meio da câmera e do microfone de um computador ou do telefone celular. O atendimento médico é feito sem a presença do paciente em consultório.

A teleconsulta surgiu para prestar um atendimento remoto ao paciente que tem dificuldade para se locomover até onde o médico atende e no contexto atual de pandemia, a fim de reduzir a quantidade de pessoas em consultórios. O atendimento médico a distância revolucionou a medicina juntamente com o telediagnóstico.

Para os médicos, ela permite **atender uma quantidade maior de pessoas**, uma vez que possui processos otimizados.

Por exemplo, ao acessar o prontuário eletrônico, ele tem **acesso a todo o histórico do indivíduo**, incluindo exames antigos, não sendo necessário realizar as mesmas perguntas em cada consulta.

A modalidade também permite que ele amplie o seu acesso, ou seja, o médico deixa de atender apenas pessoas que moram perto da clínica, por exemplo.

Isso porque a teleconsulta, por ser realizada totalmente à distância, permite que o atendimento seja oferecido inclusive para pessoas que residem em outros países.

FONTE: https://telemedicinamorsch.com.br/blog/teleconsulta

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA: ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que promova estudo de viabilidade técnica, para implantação de aplicativo e/ou site para os médicos do SUS – Sistema Único de Saúde, possa realizar consultas por videoconferência (Teleconsultas) no Município de Salvador/ Bahia.

Salvador Ba, 09 de março de 2021

ORLANDO PALHINHA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº343/ 2021

Considerando a situação pandêmica que o mundo vem enfrentando, o que vem ocasionando a paralização de diversos tratamentos medico continuo, face a impossibilidade e até medo do deslocamento por parte da população.

A **telemedicina** é um serviço de assistência de saúde à distância, feito de forma virtual, por meio da câmera e do microfone de um computador ou do telefone celular. O atendimento médico é feito sem a presença do paciente em consultório.

A teleconsulta surgiu para prestar um atendimento remoto ao paciente que tem dificuldade para se locomover até onde o médico atende e no contexto atual de pandemia, a fim de reduzir a quantidade de pessoas em consultórios. O atendimento médico a distância revolucionou a medicina juntamente com o telediagnóstico.

Para os médicos, ela permite **atender uma quantidade maior de pessoas**, uma vez que possui processos otimizados.

Por exemplo, ao acessar o prontuário eletrônico, ele tem **acesso a todo o histórico do indivíduo**, incluindo exames antigos, não sendo necessário realizar as mesmas perguntas em cada consulta.

A modalidade também permite que ele amplie o seu acesso, ou seja, o médico deixa de atender apenas pessoas que moram perto da clínica, por exemplo.

Isso porque a teleconsulta, por ser realizada totalmente à distância, permite que o atendimento seja oferecido inclusive para pessoas que residem em outros países.

FONTE: https://telemedicinamorsch.com.br/blog/teleconsulta

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA: ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa, que promova estudo de viabilidade técnica, para implantação de aplicativo e/ou site para os médicos do SUS – Sistema Único de Saúde, possa realizar consultas por videoconferência (Teleconsultas) no Estado da Bahia.

Salvador Ba, 09 de março de 2021

ORLANDO PALHINHA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº345/ 2021

Considerando a situação pandêmica que o mundo vem enfrentando, o que vem ocasionando a paralização de diversos tratamentos medico continuo, face a impossibilidade e até medo do deslocamento por parte da população.

A **telemedicina** é um serviço de assistência de saúde à distância, feito de forma virtual, por meio da câmera e do microfone de um computador ou do telefone celular. O atendimento médico é feito sem a presença do paciente em consultório.

A teleconsulta surgiu para prestar um atendimento remoto ao paciente que tem dificuldade para se locomover até onde o médico atende e no contexto atual de pandemia, a fim de reduzir a quantidade de pessoas em consultórios. O atendimento médico a distância revolucionou a medicina juntamente com o telediagnóstico.

Para os médicos, ela permite **atender uma quantidade maior de pessoas**, uma vez que possui processos otimizados.

Por exemplo, ao acessar o prontuário eletrônico, ele tem **acesso a todo o histórico do indivíduo**, incluindo exames antigos, não sendo necessário realizar as mesmas perguntas em cada consulta.

A modalidade também permite que ele amplie o seu acesso, ou seja, o médico deixa de atender apenas pessoas que moram perto da clínica, por exemplo.

Isso porque a teleconsulta, por ser realizada totalmente à distância, permite que o atendimento seja oferecido inclusive para pessoas que residem em outros países.

FONTE: https://telemedicinamorsch.com.br/blog/teleconsulta

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA: ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde do Brasil, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, que promova estudo de viabilidade técnica, para implantação de aplicativo e/ou site para os médicos do SUS – Sistema Único de Saúde, possa realizar consultas por videoconferência (Teleconsultas).

Salvador Ba, 09 de março de 2021

ORLANDO PALHINHA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº344/**2021**

Considerando que o enfretamento à pandemia do novo coronavírus exige do poder público, nas diferentes esferas de poder, medidas enérgicas e efetivas a fim de evitar a disseminação da doença, que já tomou proporções desastrosas no país;

Considerando que a vacinação se destaca como providência das mais relevantes, porquanto somente a imunização dos cidadãos brasileiros é que permitirá o início de um retorno seguro às atividades normais e regulares;

Considerando que experiências vivenciadas por outros países do mundo já revelam o resultado positivo de processos de imunização em estágio avançado, razão pela qual, neste momento, é importantíssima a soma de esforços para garantir a vacinação;

Considerando que nesse processo, ao nosso sentir, é preciso voltar os olhos com maior atenção a determinadas classes de trabalhadores, aqueles que no desempenho das suas funções têm contato mais direto com o público;

Considerando que os servidores públicos desempenham atividade relevante, cujo resultado é direcionado ao interesse direto ou indireto dos cidadãos;

Considerando que há interesse coletivo na ininterruptividade dos serviços prestados pela administração pública, cuja suspensão, por necessidade de contenção da disseminação da doença, tem sido sucessivamente anunciada; e que a retomada contínua e segura somente será possível com o avançar do processo de imunização;

Considerando que dada a natureza dos serviços e funções que desempenham têm, frequentemente, contato com grande número de pessoas, e, por essa razão, levando-se em consideração o contexto da pandemia, também precisam ser preservados e protegidos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, seja garantida prioridade na vacinação aos servidores públicos das 3 (três) esferas de governo, que desempenham atividades laborais na cidade de Salvador – BA.

Salas das Sessões, 31 de maio de 2021.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 27/2021

Ao presidente Geraldo Júnior.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 6ª REGIÃO MILITAR - AVPEBA, CNPJ 31.549.714/0001-87, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 28 de maio de 2021.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Veteranos da Polícia Do Exército da 6ª Região Militar - AVPEBA, é uma associação civil de direito privado, de caráter assistencial e beneficente, com atividade preponderante na área de Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos. Presta serviços de assistência social, de forma totalmente gratuita, relacionados à promoção, proteção e defesa dos interesses da sociedade bem como àqueles demais associados do Estado da Bahia.

Salvador, 28 de maio de 2021.

TÉO SENNA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de junho de 2021.

MOÇÃO Nº 67/21.....Pesar pelo falecimento do compositor e sambista Firmino Rodrigues de Santana Filho, mais conhecido como Firmino de Itapuã, aos 78 anos, neste sábado (29), em Salvador, em consequência de uma parada cardiorrespiratória, após sofrer um infarto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 68/21.....Repúdio às declarações proferidas pelo presidente da Fundação Cultural Palmares, Sérgio Camargo, através das redes sociais, ao anunciar que a obra de Carlos Marighella será "excluída" do acervo da instituição.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARIA MARIGHELLA

REQUERIMENTO Nº 158/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal da Criança Negra, prioritariamente a ser realizada no dia 18 de junho de 2021, às 15 horas
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 027/2021 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DILSON DO ESPÍRITO SANTO FILHO**, cad. nº 14.983, para exercer a função de **PRESIDENTE** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**, desta Câmara Municipal, competindo-lhe a direção dos trabalhos da referida **COMISSÃO**;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores como demais componentes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Câmara Municipal: **ALEXANDRO SOARES RANGEL**, cad. nº 6.127, **BRUNO GALVÃO MENDES**, cad. nº 17.760, **GUILHERME PALMA GUERRA**, cad. nº 6.181, **LUCIANA DE MORAIS SENA**, cad. nº 6.145, **PEDRO ALEXANDRE MACHADO DA SILVA CAPINAN**, cad. nº 6.189, **QUEDNER DE SOUZA MATOS**, cad. nº 6.068 e **TIAGO ALMEIDA NEVES**, cad. nº 6.054.

Art. 3º Na ausência e/ou impedimento do Presidente, ora designado, o substituirá a servidora **LUCIANA DE MORAIS SENA**, cad. nº 6.145;

Art. 4º Designar os servidores **DILSON DO ESPÍRITO SANTO FILHO**, cad. nº 14.983, **LUCIANA DE MORAIS SENA**, cad. nº 6.145 e **BRUNO GALVÃO MENDES**, cad. nº 17.760 para exercerem a função de **PREGOEIRO** desta Câmara Municipal, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presidencial e/ou Eletrônico;

Art. 5º Na ausência e/ou impedimento dos Pregoeiros, ora designados, os substituirá o servidor **ALEXANDRO SOARES RANGEL**, cad. nº 6.127;

Art. 6º Ficam designados os seguintes servidores como membros da **EQUIPE DE APOIO** da Câmara Municipal: **ALEXANDRO SOARES RANGEL**, cad. nº 6.127, **BRUNO GALVÃO MENDES**, cad. nº 17.760 **GUILHERME PALMA GUERRA**, cad. nº 6.181, **PEDRO ALEXANDRE MACHADO DA SILVA CAPINAN**, cad. nº 6.189, **QUEDNER DE SOUZA MATOS**, cad. nº 6.068 e **TIAGO ALMEIDA NEVES**, cad. nº 6.054. Cabe à equipe de apoio auxiliar os Pregoeiros em cada processo;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de junho de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 048/2021 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.206/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Conforme previsto no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador, será realizada, conforme Cronograma constante no ANEXO ÚNICO desta Portaria, a Avaliação de Desempenho por Competência, compreendendo o período de **junho de 2020 a maio de 2021**.

§1º. Serão avaliados todos os servidores do quadro efetivo em exercício por período igual ou superior a 03 (três) meses de atuação nesta Casa Legislativa;

§2º. A realização e a apuração desta avaliação será feita via sistema informatizado implantado na Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º- Os Formulários de Avaliação de Desempenho por Competência serão disponibilizados apenas através do sistema informatizado.

§1º. A auto avaliação do servidor será realizada através do Portal do Servidor; e
§2º. A avaliação do superior imediato e sua própria auto avaliação será realizada via Portal do Sistema Informatizado.

Art. 3º- É de responsabilidade de cada avaliador (servidor e superior imediato) realizar a avaliação que lhe compete no prazo especificado no Cronograma do Anexo Único.

§1º- O avaliador deverá ter atenção ao realizar o preenchimento das notas de cada competência avaliada, e, para isto, deve observar os vídeos disponibilizados com o passo a passo, assim como seguir as orientações fornecidas durante o período de capacitação, considerando que o avaliador só poderá realizar a avaliação no sistema uma única vez.

§2º- No ato do preenchimento deverá ser atribuída uma pontuação para cada competência analisada, registrando-a no espaço reservado, sendo a menor no valor de 0 (zero) e a máxima no valor de 125 pontos.

§3º Ao servidor que não realizar a avaliação no prazo estipulado no Cronograma do Anexo Único será atribuída a nota zero em cada uma das competências;

§4º- Os efeitos financeiros da presente Avaliação de Desempenho por Competências serão aplicados no mês de agosto/2021, e ocorrerão após a publicação do resultado final do processo avaliativo, o qual deverá contemplar os servidores efetivos que atenderem a todos os critérios exigidos na legislação.

Art. 4º - A avaliação do superior imediato deverá ser feita de forma criteriosa, observando todas as competências e analisando o comportamento do servidor no intervalo avaliativo correspondente ao período citado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - O servidor, por sua vez, deverá realizar a auto avaliação de forma fidedigna e coerente com sua conduta profissional.

Art. 6º - Ao realizar a avaliação o servidor e o superior imediato devem observar a lista de evidências de cada competência (GERAIS e GERENCIAIS) constante no ANEXO VI da Lei 9.206/2017 conforme a função ocupada pelo servidor, bem como as competências TÉCNICAS presentes nos ANEXO II-A e ANEXO II-B, da Lei 9.206/2017 segundo o perfil de cada cargo/função.

Art. 7º- O resultado final da Avaliação de Desempenho por Competências refere-se à soma das notas definidas por cada avaliador, após a aplicação dos pesos correspondentes, e definirá o grau de aplicação das competências conforme tabela apresentada no Anexo X da Lei 9.206/2017.

§1º- Para se chegar ao resultado de cada período avaliativo considerar-se-á as pontuações atribuídas pelo servidor e pelo superior imediato segundo o tipo de competência avaliada e seus respectivos pesos (ANEXO VIII e ANEXO IX, da Lei 9.206/2017).

§2º- A pontuação obtida por cada servidor seguirá uma escala de avaliação na qual se chegará ao grau de proficiência que poderá ser de "Aplica Minimamente", "Aplica Parcialmente", "Aplica Plenamente" ou "Aplica com Excelência", consoante o disposto no ANEXO VII, da Lei 9.206/2017.

Art. 8º- O servidor e o superior imediato, ao tomarem ciência do resultado da avaliação de desempenho, irão validá-lo através do Portal do Servidor e do Portal de Sistemas, respectivamente, podendo o servidor utilizar o espaço próprio para suas restrições e demais considerações, se for necessário.

§1º- Após a realização da avaliação, feita pelo servidor e pelo superior imediato, nos termos dos artigos desta Portaria, será publicado no Diário Oficial o resultado parcial da avaliação.

§2º- Após a ciência do resultado parcial compete ao superior imediato fornecer o feedback ao servidor a respeito do seu desempenho**.** Esse diálogo é imprescindível antes da abertura da solicitação de recurso.

§3º- Após o feedback, caso haja alguma alteração na pontuação dada pelo gestor, este deverá enviar e-mail para avaliacaodesempenho2020@cms.ba.gov.br, informando o nome e a matrícula do servidor, a competência a ser alterada e qual a nova pontuação com a justificativa.

§4º- Caso não haja o acordo entre a chefia imediata e o servidor avaliado, este poderá interpor recurso via processo administrativo à Diretoria Administrativa, ao final de cada período de avaliação, desde que tenha registrado, no respectivo boletim, as possíveis restrições ao processo de acompanhamento do seu desempenho.

§5º- O recurso interposto pelo servidor será submetido ao respectivo superior imediato para que este se manifeste a respeito das restrições apontadas pelo servidor avaliado.

§6º- Após a manifestação do superior imediato no recurso administrativo, o mesmo deverá ser apreciado e analisado pelo superior mediato, para que este registre suas considerações.

§7º- Após a manifestação do superior imediato e do superior mediato, o recurso administrativo será julgado pela Comissão Especial.

Art. 9º- A Coordenação de Gestão de Pessoas ficará responsável por realizar o planejamento e a divulgação de cada ciclo de avaliação, conforme as datas prováveis constantes no Cronograma do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.10- A Coordenação de Gestão de Pessoas no julgamento de eventuais recursos será assessorada pela Comissão Especial composta por servidores do quadro efetivo das unidades de direção deste Poder Legislativo.

Art.11- Os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo desta CMS, que serão avaliados nos termos do Art. 1º desta Portaria, e que se encontravam afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, durante o período de apuração da Avaliação de Desempenho por Competência, terão os períodos de contagem interrompidos e serão avaliados quando do retorno ao efetivo exercício do cargo na CMS e consoante o cumprimento dos demais critérios definidos na legislação pertinente.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria,

Em, 04 de junho de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO/CRONOGRAMA

ORDEM	PROCEDIMENTO	PERÍODO
01	Instalação da Comissão Especial destinada a assessorar a Coordenação de Gestão de Pessoas.	08/06/2021
02	Capacitação através da Assessoria de Informática da CMS, sobre o uso da Internet, Intranet, e-mail corporativo e portal do servidor para os servidores indicados pelos respectivos gestores, conforme solicitado pela SDP no dia 17/05/2021. Via Plataforma Zoom, às 13h00 (40 minutos de duração).	09 e 10/06/2021
03	Capacitação (reforço) através da empresa Sudoeste, para os servidores (auto avaliação) e gestores sobre como fazer a avaliação no sistema informatizado. Via Plataforma Zoom, às 10h00 (30 minutos de duração).	Gestores, dia 15/06/2021 Servidores, dia 16/06/2021
04	Disponibilização dos formulários de avaliação definitivos no Portal do Servidor (para o servidor realizar a sua auto avaliação) e no Portal de Sistemas (para o gestor realizar a sua auto avaliação e a avaliação dos demais servidores a ele vinculados).	17/06/2021
05	Prazo para o servidor e o superior imediato realizarem as respectivas avaliações.	18/06 a 06/07/2021
06	Apuração do resultado da Avaliação.	07 a 13/07/2021
07	Publicação parcial do resultado da Avaliação e	14/07/2021
08	Disponibilização dos boletins individuais no Portal do Servidor e no Portal de Sistemas para fins de ciência e validação pelos servidores.	15/07 a 21/07/2021
09	Prazo para o superior imediato fornecer o *feedback* sobre o desempenho do servidor.	22 a 29/07/2021
10	Prazo para o superior imediato enviar a alteração das notas para a Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas, conforme §2º, do art. 8º.	30/07 a 04/08/2021
11	Atualização das notas no sistema pela Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas em caso de alteração das notas das competências promovidas pelo superior imediato após o *feedback*.	05 a 06/08/2021
12	Publicação do resultado parcial após possível alteração das notas por parte dos gestores.	10/08/2021
13	Prazo para recurso sobre o resultado parcial da Avaliação pelos servidores a serem submetidos à análise da Comissão Especial.	11 a 17/08/2021
14	Prazo para o superior imediato se manifestar a respeito do recurso interposto pelo servidor.	18 a 24/08/2021
15	Prazo para o superior mediato registrar suas considerações a respeito do recurso interposto pelo servidor e sobre a avaliação realizada pelo superior imediato e devolvê-lo à Coordenação de Gestão de Pessoas.	25/08 a 01/09/2021
16	Prazo para a Comissão Especial julgar os recursos interpostos.	02 a 15/09/2021
17	Publicação final do resultado da Avaliação de Desempenho por Competência, após eventuais recursos.	17/09/2021

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 5 de Junho de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 7 de Junho de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
18:05	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
18:40	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:50	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
19:50	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**